



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1205 DE 14 DE agosto DE 2007.

*Sancionado em 14/08/07*  
ROGERIO RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**PRESENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES A PROVA E EU SANCIONO A

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$17.000,00 (dezesete mil reais)**, para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.122. Administração Geral
- 03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
- 03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
- 3.3.90.48.00.00.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas .....\$17.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL = R\$ 17.000,00**

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.241. Assistência ao Idoso
- 03.01.08.241.0025. Assistência Social Geral
- 3.3.90.30.99.00.00.0000 – Material de Consumo - Outros.....R\$7.000,00
- 3.3.90.32.99.00.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita – Outros .....R\$3.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R\$2.000,00

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente  
03.01.08.243.0027.2.005 – Manutenção do Abrigo Casa Lar  
3.3.90.30.99.00.00.0000 – Material de Consumo – Outros ..... R\$5.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$17.000,00**

*Art. 3º.* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de agosto de 2007.

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**